

Quadro informativo



Pregão Eletrônico N° 90017/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 90028 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2A. REGIAO

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



17/07/2025 17:19

Questionamento 1: Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?

R: Sim. VIGFAT Vigilância Patrimonial Ltda

Questionamento 2: Qual a data de término do atual contrato?

R: 30/07/2025

Questionamento 3: Qual a data estimada para início das atividades?

R: 01/08/2025

Questionamento 4: Qual a quantidade de funcionários que executam os serviços atualmente?

R: 97 (noventa e sete) vigilantes, incluindo TRF2 e CCJF.

Questionamento 5: Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?

R: Os benefícios são aqueles previstos na CCT vigente.

Questionamento 6: As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar da tributação do Simples Nacional?

R: 2.8.3 - A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra não se aplica às atividades de que trata o artigo 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, conforme dispõe o artigo 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

Questionamento 7: Existe transporte regular aos locais de trabalho? Em caso positivo, quais linhas e respectivos valores de tarifa?

R: A tarifa básica de ônibus na cidade do Rio de Janeiro é de R\$ 4,70 (Quatro reais e setenta centavos), a do trem é R\$ 7,60 (Sete reais e sessenta centavos) e do metrô R\$ 7,50 (Sete reais e cinquenta centavos).

Questionamento 8: Para os postos com jornada de 12X36 podemos incluir o intervalo intrajornada na planilha de custo ou é permitido o revezamento? Devemos calcular os postos para rendição de almoço e jantar?

R: Não se trata de indenização de intrajornada, mas sim cobertura de postos de trabalho durante o intervalo dos vigilantes. Isso significa que a empresa deverá prever vigilantes adicionais exclusivamente para fazer a cobertura nos horários de almoço, garantindo a continuidade da vigilância nos postos. A indenização da intrajornada (pagamento do intervalo como hora trabalhada) só se aplica quando o vigilante trabalha ininterruptamente sem pausa, o que não é o caso do Tribunal. Os vigilantes do período noturno não necessitam de rendição para jantar, pois, fazem o revezamento entre si, obedecendo intervalos de refeição previstos em lei.

Questionamento 9: Será necessário fornecer algum tipo de equipamento fora dos previstos em edital, como armários, cofres, geladeiras, mesas, computador, material de escritório, etc? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

R: Somente o previsto em edital.

Questionamento 10: Considerando a situação econômica atual do país, pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia? Qual a média de atraso em dias/meses?

R: Apresentada documentação mensal completa prevista em edital, não há atrasos.

Questionamento 11: Sobre a participação de consórcio, as empresas envolvidas deverão ter o mesmo segmento profissional na área de vigilância patrimonial e apresentar todas as documentações exigidas no edital, incluindo as certidões da Polícia Federal, Civil e Alvará para os serviços de vigilância. Está correto o nosso entendimento?

R: Sim, está correto o entendimento.

Questionamento 12: O uso de robôs na fase de lances com valores programados, sendo percebida como uma prática de concorrência desleal, fere o princípio da isonomia, no Art. 11 da lei 14.133/2021. Com base neste fato, perguntamos: Para garantir a igualdade de condições entre os concorrentes, é permitido fazer o uso de robôs durante a fase de lances?

R: A Instrução Normativa nº 67/2021 Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de Julho de 2021 que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, que regulamenta o uso de sistemas eletrônicos de compras, permite que sistemas façam lances automáticos, desde que respeitem os parâmetros definidos pelo fornecedor.

Questionamento 13: A participação de ONG's, Associações Privadas e outras entidades civis de atividades de assistência social permite, pela Lei Federal nº 12.101/09 em seu artigo 18, § 2º inciso I, a não retenção dos impostos, adquirindo assim uma imensa vantagem em relação ao menor preço, redução de concorrência e total desrespeito com as empresas especializadas e atuantes que pagam efetivamente seus impostos. Tendo em vista este fato, perguntamos: É permitida a participação de empresas de instituições de educação e assistência social?

R: Não se verifica vedação geral à participação de entidades sem fins lucrativos, desde que exista relação entre os serviços a serem prestados e os fins estatutários da entidade.